



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência dos Direitos do Idoso</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Geremias Nogueira Neto	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Alfredo Siqueira Dieguez
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Renata Castelo Branco Juncá
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Gustavo Matheus de Oliveira Santos	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 74/2018

Institui o "Clube de Desconto do Servidor" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal e nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a valorização do servidor público municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Clube de Desconto do Servidor, ferramenta informatizada a ser inserida no site do Portal do Servidor, destinada a estabelecer política de parcerias com empresas privadas de vários ramos, com a finalidade de oferecer descontos aos servidores públicos municipais na aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Gestão pública, por meio de uma Comissão Técnica, compete a gestão e a manutenção do Clube de Desconto do Servidor.

§1º - Compete à Comissão Técnica:

I - promover, junto aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a cooperação dos respectivos titulares, a divulgação do Clube de Desconto do Servidor;

II - manter permanente articulação com as empresas parceiras cadastradas, atualizando assim as informações referentes às promoções oferecidas aos servidores públicos municipais;

III - promover fiscalizações nas empresas parceiras para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

IV - emitir notificação escrita às empresas parceiras que vierem a descumprir suas obrigações;

V - analisar e validar os descontos propostos pelas empresas privadas a serem disponibilizados no Clube de Desconto.

§ 2º - A Comissão Técnica será formada por 03 (três) servidores, preferencialmente da Secretaria Municipal de Gestão Pública, a serem designados pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, devendo ao menos 1 (um) ser servidor efetivo.

**Art. 3º** - As empresas privadas interessadas em fazer parte do Clube de Desconto do Servidor deverão preencher e assinar o TERMO DE ADESÃO constante do Anexo Único que acompanha este Decreto, atendendo, ainda, aos seguintes requisitos:

I - apresentar cartão de CNPJ, contrato social devidamente atualizado ou documento equivalente, alvará de funcionamento e inscrição estadual, quando for o caso.

II - manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

III - possuir, no mínimo, uma linha de telefone para contato com os servidores;

IV - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa, registrada

em cartório, ou terceiro, munido de procuração outorgada pelo administrador da empresa.

§ 1º - Em caso de desistência da parceria, a empresa privada inscrita deverá comunicar à Comissão Técnica do Clube de Desconto do Servidor, por notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Caso fique caracterizado que a empresa parceira descumpriu as obrigações constantes deste Decreto ou em instruções normativas, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar nova adesão com o Clube de Desconto do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 3º - Ao aderir ao Clube de Desconto, a empresa parceira fica vinculada às disposições deste Decreto pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada sua renovação por igual período.

**Art. 4º** - A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido e da segurança da empresa privada parceira, dar-se-á, mediante a apresentação, no ato da compra:

a) do respectivo contracheque;

b) da carteira de identidade ou documento oficial com foto.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Gestão Pública divulgará e manterá sempre disponível e atualizada a lista de benefícios e empresas parceiras por meio do Portal do Servidor.

**Art. 7º** - É vedada qualquer publicidade criada por empresas privadas parceiras que envolva marca ou o nome da Prefeitura Municipal, sendo sua inobservância fator determinante para o descredenciamento das mesmas da rede de parceiros, ficando elas impedidas de firmar novas adesões com o Clube de Desconto do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 8º** - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não fornecerá às empresas privadas quaisquer informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não-pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores públicos.

§ 2º - As empresas parceiras eximirão a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

**Art. 9º** - As empresas parceiras do Clube de Desconto do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, a licitações, contratos ou obrigações fiscais.

**Art. 10** - Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a ser fornecido aos servidores públicos poderá ser alterado pelas empresas parceiras, desde que acordado entre as mesmas e a Comissão Técnica.

**Art. 11** - Não serão aceitos pelo Clube de Desconto do Servidor o fornecimento de

brindes e/ou equivalentes como forma de desconto, tampouco sua disponibilização interna nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único - É autorizado o fornecimento de brindes e/ou equivalentes aos servidores públicos somente nas datas comemorativas em que ocorrem os sorteios e/ou premiações e em locais distintos dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

**Art. 12** - Fica autorizado o Secretário Municipal de Gestão Pública a editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 08 de março de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

(Republicado por ter saído com incorreção)

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE ADEÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, cadastrada no Clube de Desconto do Servidor, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de adesão regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes os seguintes descontos ou vantagens:
- Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.
- O MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.
- Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o último contracheque e a carteira de identidade ou documento oficial com foto, no ato da compra.
- Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Contrato, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar ao MUNICÍPIO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.
- A adesão aos termos do presente Instrumento, que terá vigência por 12 (doze) meses, será condicionada:
  - à efetivação da EMPRESA PARCEIRA no cadastro disponibilizado no sítio do MUNICÍPIO;
  - ao protocolo do cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo Decreto que institui o "Clube de Desconto do Servidor" junto à Comissão Técnica;
  - à colheita da assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste Instrumento.
- Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 6.
- Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada à Comissão Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA.
- Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.
- É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Convênio ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.
- O MUNICÍPIO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gestão Pública

\_\_\_\_\_  
Empresa Parceira

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 88/2018.**

**DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA AS AGLOMERAÇÕES E ÁREAS CONSOLIDADAS, DE QUE TRATA ESTE DECRETO. DECRETA REVERSÃO DOS BENS ADMINISTRADOS PELA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMAHB EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO NAS LOCALIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, incisos I e VIII, e do artigo 182, ambos da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, de acordo com a Lei Municipal nº 7.972/2008 (Plano Diretor), a orientação equilibrada da expansão urbana;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei Municipal nº 7.972/2008 (Plano Diretor) compete ao Município a revisão dos limites das áreas urbanas e de expansão urbana, considerando o potencial de cada região do Município, a dinâmica dos núcleos urbanos e as características ambientais locais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 134 do da Lei Municipal nº 7.972/2008 (Plano Diretor), com relação às Áreas Urbanas que abrangem as áreas urbanizadas e as áreas de expansão urbana compreendidas pelo perímetro urbano;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato de Concessão que entre si perfazem o Município de Campos dos Goytacazes e Águas do Paraíba S.A, notadamente o disposto em sua Cláusula Segunda que determina como o objeto da contratação a Gestão Integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários nos perímetros urbanos do território municipal;

**CONSIDERANDO** que para a perfeita integralização dos serviços de Gestão de Água e Esgoto no Município de Campos dos Goytacazes é necessária à pronta reversão dos bens até então administrados nas áreas de expansão urbana pela Empresa Municipal à Concessionária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reconhecidas como aglomerações e áreas de ocupação urbana consolidadas e, por conseguinte, declaradas como área de expansão urbana, nos termos da Lei Municipal nº 7.972, de 31 de março de 2008, que instituiu o Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes, além daquelas previstas no Decreto 240/2016, as áreas das seguintes localidades:

I - No 3º distrito de Santo Amaro:

- Localidade de Retiro
- Localidade de Terminal Pesqueiro

**Art. 2º** - Fica decretada a reversão de todos os bens administrados pela EMAHB nas localidades definidas como áreas de expansão urbana descritas pelo artigo anterior em favor da Concessionária Águas do Paraíba S.A.

**Art. 3º** - Todos os bens ora revertidos em favor da Concessionária, bem como as localidades de expansão urbana em que se situam os referidos materiais são discriminados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica estendido em mais 18 (dezoito) meses o prazo previsto no 4º termo aditivo do contrato de concessão dos serviços de água e esgoto, para expansão/implantação e melhorias para a prestação do serviço público de fornecimento de água nas localidades enunciadas no Decreto Municipal n.º 240/2016 e neste decreto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 19 de março de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**ANEXO I**

ETAs	LOCALIDADES	COORDENADAS
ETA Terminal Pesqueiro	Terminal Pesqueiro e Região	22º 04' 12.33" S 41º 08' 55.42" O
ETA Retiro	Retiro	22º 2'51.87"S 41º12'43.02"O

**Localidade de Terminal Pesqueiro**

Coordenadas e Reserv.: 22º 04' 12.33" S  
41º 08' 55.42" O

A localidade tem aproximadamente 100 casas. Está sendo implantada pela EMHAB a estrutura de captação e distribuição de água.

Distante 5 Km de Retiro

O escopo da obra a ser implementada, compreende o dimensionamento de uma ETA compacta, cercamento, compra de bombas e equipamentos reserva, casa de química e automação. Reparo e ampliação da rede de água.

Escopo do serviço: Operação, cadastro, manutenção e ampliação do sistema existente. Inclusive adequação à portaria MS 518 sobre a qualidade da água. Sendo que casos de pane grave no sistema o abastecimento será realizado por caminhões pipa.



**Localidade de Retiro**

Coordenadas e Reserv.: 22° 04' 12.33" S  
41° 08' 55.42" O

A localidade tem aproximadamente 80 casas. A estrutura de captação e distribuição de água da região é composta por manancial aberto no Canal das Flechas.

O escopo da obra a ser implementada, compreende o cercamento, a desobstrução das redes, perfuração de poços, compra de bombas e equipamentos reservas, filtro, automação e casa de química. Reparo e ampliação da rede de água.

Escopo do serviço: operação, cadastro, manutenção e ampliação do sistema existente, inclusive adequação à portaria MS 518 sobre a qualidade da água. Sendo que casos de pane grave no sistema o abastecimento será realizado por caminhão pipa.

**PORTARIA Nº223/2018**

Nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 6.910 de 29 de dezembro de 1999, criou o Fundo Especial da Guarda Civil Municipal para gestão de recursos oriundos de convênios a serem firmados;

**CONSIDERANDO** que foi criado um Conselho Gestor para administrar o Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, conforme artigo 7º do Decreto nº 064/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os membros para a composição do Conselho Gestor;

**RESOLVE,**

**Art.1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, com suas respectivas atribuições, para comporem o Conselho do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal:

**Presidente** – Fabiano de Araújo Mariano;  
**Tesoureiro** – Luis Augusto da Silva Gomes;  
**Secretário** – Luis Wagner dos Santos Gomes.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº475/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Juliano Tavares Petrucci Mendonça**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 15/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº476/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a portaria nº 844/2017 que nomeou, **Tamyres Carino Teixeira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em Comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 01/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº477/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Tamyres Carino Teixeira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em Comissão de Assessora Especial, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 01/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº478/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 6922/017 que nomeou, **Heraldo Fonseca da Silveira**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº479/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a portaria nº 091/017 que designou, **Geraldo Celio Reis Nogueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pública, a Função Gratificada de Membro da Divisão de Lotação de Controle de Pessoal, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº480/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 03/2017 **Cássia Pereira dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pública, a Função Gratificada de Membro da Divisão de Lotação de Controle de Pessoal, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº481/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 03/2017 **Renykson dos Santos Jardim**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pública, no Cargo em Comissão de Diretor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, **Símbolo DAS 03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de março de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito

**Superintendência de Postura****Edital de Notificação de Veículos nº 001/2018**

O Superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, resolve:

**Notificar os proprietários de veículos** abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam à retirada dos mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º. Inciso I e parágrafo único do Art. 2º. Art. 3º. Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º e os Artigos 5º, 6º e 7º da Lei 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Janeiro de 2013.

Veículos VW/ Kombi de cor branca, placa GYB 6477; GM/Ômega GLS de cor verde, placa LBJ 2471; VW/Kombi de cor branca, placa KMV 0365; GM/Monza GL de cor prata, placa KNA 9512, que se encontram abandonados na Rua Capitão Carvalho Filho – IPS.

Veículos VW/Gol de cor bege, placa JNC 2403; Fiat Tempra de cor branca, placa KNN 3725; Renault de cor prata, placa KMJ 3383; Lexus de cor azul, placa DYY 7979; Ford/K de cor prata, placa MQU 0789; Fiat Tempra de cor cinza, placa GSC 3131; Peugeot de cor branca, placa MPQ 7694; Gol CL de cor cinza, placa KUS 8740; Quantum de cor verde, placa MPI 6972; Ford Courier de cor branca, placa CSE 8253; Ford Del Rey de cor prata, placa KUE 9266; Fiat Elba de cor bege, placa KTF 7647; Santana de cor cinza, placa LBK 6050; Voyage de cor branca, placa KRH 3418; Ford Belina de cor bege, placa KVL 1940 e Kombi de cor branca, sem placa que se encontram abandonados na Rua Projetada A, Km 14 – Travessão.

Veículo Chevrolet de cor azul, placa KTI 1604, que se encontra abandonado na Av. Carmem Carneiro, em frente ao nº 1252 – Guarus.

Veículos van de cor branca, placa HPC 7611 e Van de cor branca, placa HMP 1526, que se encontram abandonados na Rua Julião Nogueira – Parque Califórnia.

Veículo GM/Chevrolet de cor branca, placa MRS 4165, que se encontra abandonado na Rua José Ildefonso Evangelista Campos – Alphaville.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de Março de 2018.

**Victor Flávio Montalvão Oliveira**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Portaria nº 332/2018 – Mat.:36575



**Procuradoria Geral do Município****XVI EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal nº. 7.872 de 29 de novembro de 2006, considerando-se revogadas as disposições contrárias a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições do XVI Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante da Procuradoria-Geral do Município.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Poderão participar do processo seletivo os acadêmicos de Direito regularmente matriculados em curso de graduação de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro.

1.2- O processo seletivo será executado e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município.

1.3- Aos alunos portadores de deficiência será aplicado processo específico de recrutamento e seleção, em que serão observados critérios e procedimentos adequados às características desse público.

**2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1- O aluno do curso de direito na data da inscrição deverá apresentar documentação que comprove estar cursando do 6º ao 10º período, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 7.872/06.

1.2- O aluno que for aprovado e estiver matriculado no 7º período, ou equivalente; terá um prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio para apresentar a carteirinha de estagiário emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB ou o respectivo protocolo de inscrição junto ao referido órgão, sob pena de ser cancelado o estágio.

2.2.1- O aluno aprovado que estiver matriculado no 6º período, ou equivalente; assim que efetuar a matrícula no 7º período, ou equivalente; estará enquadrado nos critérios do item 2.2 deste edital.

1.3- A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

1.4- A Banca examinadora do concurso poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1- As inscrições serão realizadas no período de **02 de abril de 2018 a 18 de abril de 2018**, na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado, 47, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, diariamente, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.2- No ato da inscrição ao exame de seleção, o candidato ou seu procurador, munido de procuração com poderes específicos e firma reconhecida, deverá preencher a ficha de dados pessoais que lhe será fornecida no local, bem como deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração expedida pela instituição de ensino no qual está matriculado, conforme determinação contida no item 1.1, deste edital, devendo constar, inclusive, se o aluno/candidato sofreu ou não penalidade disciplinar;

b) Cópia xerográfica da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;

c) Declaração a ser fornecida pela Procuradoria Geral do Município, no ato da inscrição, e devidamente assinada pelo candidato, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações, afirmando ciência quanto às sanções cíveis e criminais decorrentes da falsa declaração, onde conste o seguinte:

c.1) qualificação completa e residência;

c.2) que está em dia com suas obrigações perante o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e perante a Justiça Eleitoral;

c.3) que jamais respondeu, nem está respondendo, a inquérito ou processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desabonadores durante sua vida acadêmica, no exercício de cargo público ou de atividade pública ou privada;

c.4) Declaração de aluno de que não realizou estágio na área jurídica da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no lapso temporal de 02 (dois) anos.

c.5) que tem conhecimento do inteiro teor do presente edital.

d) 02 retratos 3x4, recentes;

1.3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4- Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

**4 - DAS PROVAS**

4.1- A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

4.2- A prova será realizada no dia 28 de abril de 2018, na Universidade Candido Mendes – Campus Campos dos Goytacazes – localizada na Avenida Anita Peçanha, 100 - Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ.

4.3- A prova inicia-se às **10:00hs** com término às **13:00hs**.

4.4- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. **Não será permitida nenhuma espécie de consulta.**

4.5- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, conforme item 3.1.

4.6- Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.6.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

4.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.8- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *Pager* etc.), livros, anotações etc.

**5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1- O processo seletivo será compreendido de uma única fase classificatória, contendo 40 (quarenta) questões, constituída de prova objetiva, que conterà as seguintes matérias: 04 (quatro) questões de Direito Processual Civil, 04 (quatro) questões de Direito Civil, 03 (três) questões de Direito Penal, 03 (três) questões de Direito Processual Penal, 03 (três) questões de Direito do Trabalho, 03 (três) questões de Direito Processual do Trabalho, 04 (quatro) questões de Direito Constitucional, 04 (quatro) questões de Direito Administrativo, 04 (quatro) questões de Direito Tributário, 04 (quatro) questões de Direito do Consumidor e 04 (quatro) questões de Deontologia Jurídica.

5.2- Será considerado aprovado o candidato que **não** obtiver nota zero em 06 (seis) das 11 (onze) matérias da prova objetiva, ou seja, o candidato que obter nota zero em até 05 (cinco) matérias será aprovado.

5.3- Será elaborada lista de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo os classificados chamados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.4- Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) estiver matriculado no maior período.

5.5- Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) deixar de comparecer à posse, sem motivo justificado;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Procuradoria Geral do Município.

5.6- Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Diário Oficial do Município.

5.7- À medida que ocorram vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados, será observada a proporcionalidade de 5%

(cinco por cento) da quantidade de vagas para deficientes físicos. As vagas dos deficientes que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos aprovados.

**6 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

6.1- O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Conveniados a mesma.

6.2- A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

**7 - DA BANCA EXAMINADORA**

7.1- A Banca Examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

7.2- Constituída a Banca Examinadora, esta terá plena autonomia quanto à aplicação, à correção e à divulgação do resultado final das provas; e demais previstas neste edital.

**8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1- O gabarito preliminar será divulgado no site do Município de Campos dos Goytacazes no dia **02 de maio de 2018 (quarta-feira)**.

8.1.2- Serão admitidos recursos do gabarito preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação.

8.1.3- Se do exame de recursos contra o gabarito preliminar resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.2- O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município do dia **08 de maio de 2018 (terça-feira)**.

8.2.1- Do resultado final, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Examinadora, junto à sede da Procuradoria-Geral, no dia **09/05/2018 (quarta-feira) às 8:00h, findando-se no dia 10/05/2018 (quinta-feira) até às 17:00hs**, onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconformismo.

8.3- Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

8.4- O resultado final, após a interposição dos recursos, será divulgado no dia **15 de maio de 2018 (terça-feira)**, no Diário Oficial do Município.

8.5- O resultado servirá para o preenchimento das vagas existentes, conforme previsão descrita no item 5.7 deste edital; e para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado pela Procuradoria Geral do Município segundo a necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

**9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Procuradoria Geral do Município.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme disposto na legislação federal e municipal vigente, sendo a jornada de atividades de estágio constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 7.872/06.

10.2- É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário da PGM o aluno-candidato que já tenha feito estágio na área de direito pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e que já tenha completado os dois anos de estágio.

10.3- Para efeito de observação, adequação e cumprimento aos termos do item 9 deste Edital, será computado o tempo de estágio na área de direito já realizado pelo aluno-candidato junto à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.4- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.5- A Procuradoria-Geral do Município fará publicar no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial do Município, a composição da Banca Examinadora do concurso de seleção para o estágio profissionalizante.

10.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2018.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

**Secretaria Municipal de Governo**

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

**PROC. Nº NOME**

03837/17 Iraci Maria Eduarda – FMS  
05418/17 Teresa Cristina Alves da Silva Mothé  
05529/17 Amelin Gabrielle Duarte  
05560/17 Simone Carla Rosário Venâncio Possidonio  
06409/17 Jeane Silva Araújo Machado  
06510/17 Marisa da Silva Nunes – FMS  
06530/17 Lucimar França Lessa da Silva  
06850/17 Zelandia Gomes da Silva  
06851/17 Zelandia Gomes da Silva  
07295/17 Silvana Koch de Souza  
07363/17 Guto Fidalgo Daumas Moraes  
07561/17 Luciano Assis de Souza  
07655/17 JOssana dos Santos Bartolazzi Barbosa  
00150/18 Cristiane de Souza Pontes  
00329/18 Gessiléa Regina Fernandes – FMS  
00413/18 Thiago Fernandes de Oliveira – FMS  
00417/18 Georgiane Costa de Oliveira – FMS  
00444/18 Gessiléa Regina Fernandes  
00498/18 Vânia Luísa de Souza  
00591/18 Cláudia Carvalho de Souza  
00805/18 Jacqueline Azevedo – FMS  
00806/18 Liliâne Silva Sepúlveda – FMS  
00807/18 Cleidiney Diniz Pessanha – FMS  
01049/18 Andressa Mesquita de Assis  
01075/18 Dayvid Azevedo de Souza  
01139/18 Gláucia Aparecida Buy de Souza  
01170/18 Marino Ribeiro Lemos Barros  
01182/18 João Elias Waked Neto  
01270/18 Luiz Maurício Alves Uhl  
01271/18 Milton Moulin Pontes Filho  
01274/18 Everaldo Pessanha Reis  
01300/18 Izaque Melo Vieira  
01301/18 Mauro Marques da Silva  
01482/18 Sandra Violeta de Araújo  
01508/18 Sebastião Vasconcelos de Azevedo  
01509/18 José Geraldo Carvalho Escocard  
01516/18 Inês Azevedo de Freitas Calanca  
01558/18 Marcelo Barreto Barbosa  
01572/18 Ricardo Paes de Carvalho

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

**PROC. Nº NOME**

00739/18 Maria Clara Teixeira Piraciaba  
01438/18 Nilcea Ribeiro de Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/03/2018

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto –

**Secretaria Municipal de Saúde**

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de março de 2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **03 de abril de 2018, às 17 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S; O seguinte assunto em pauta:

- 1-Análise da moção que trancou a pauta na última reunião;
- 2 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 3-Relatório das comissões Permanentes do CMS;
- 3.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 3.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 3.3 – Comissão Permanente de Orçamento e finanças;
- 4 – Relatórios de Comissão Especiais do CMS;
- 5 – Assuntos Gerais.

**Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Presidente do C.M.S.

**João Acácio Filho**  
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	88.585.683,03D	282.785.385,26	278.142.057,64	93.229.010,65D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	36.530.886,37D	282.785.385,26	278.142.057,64	41.174.213,99D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.227.810,99D	172.223.320,62	167.624.249,69	31.826.881,92D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	27.227.810,99D	172.223.320,62	167.624.249,69	31.826.881,92D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	27.227.810,99D	172.223.320,62	167.624.249,69	31.826.881,92D
111111800	BANCOS CONTA ROYALTIES	110.511,13D	107.723.824,91	107.723.729,62	110.606,42D
111111801	= BANCO DO BRASIL S/A	F 110.511,13D	107.723.824,91	107.723.729,62	110.606,42D
111113700	BANCOS CONTA CONVENIO SAUDE - S	4.997.533,65D	50.653.494,14	50.526.261,10	5.124.766,69D
111113701	= BANCO DO BRASIL S/A	F 4.702.513,91D	1.281.474,93	1.584.072,99	4.399.915,85D
111113704	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F 294.972,89D	49.371.621,71	48.942.055,61	724.538,99D
111113737	= BRADESCO	F 46,85D	397,50	132,50	311,85D
111116800	APLICACAO DE BANCOS CONTA ROYAL		222.732,63	70,09	222.662,54D
111116801	= BANCO DO BRASIL S/A	F	222.732,63	70,09	222.662,54D
111118700	APLICACAO DE BANCOS CONTA CONVE	22.031.919,38D	13.622.768,53	9.374.188,88	26.280.499,03D
111118701	= BANCO DO BRASIL S/A	F 14.529.980,35D	1.263.489,60	1.112.799,62	14.680.670,33D
111118704	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F 7.475.599,05D	12.358.898,36	8.260.991,76	11.573.505,65D
111118737	= BRADESCO	F 26.339,98D	380,57	397,50	26.323,05D
111119700	APLICACAO DE BANCOS CONTA OUTRO	87.846,83D	500,41		88.347,24D
111119704	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F 87.846,83D	500,41		88.347,24D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	4.238.964,15D	107.731.913,05	107.723.754,82	4.247.122,38D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	16.000,00D			16.000,00D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	16.000,00D			16.000,00D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	16.000,00D			16.000,00D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDO	F 16.000,00D			16.000,00D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	1.214.359,71D	8.158,23		1.222.517,94D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	1.214.359,71D	8.158,23		1.222.517,94D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	F 1.214.359,71D	8.158,23		1.222.517,94D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	3.008.604,44D	107.723.754,82	107.723.754,82	3.008.604,44D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	3.008.604,44D	107.723.754,82	107.723.754,82	3.008.604,44D
113810100	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS		107.723.754,82	107.723.754,82	
113810102	VALORES A CREDITAR	F	107.723.754,82	107.723.754,82	
113812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	3.008.604,44D			3.008.604,44D

Fabiana de M. Cesar-Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Ricardo Tinoco de Carvalho da Silva  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Matr.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

Lainiquer Ferreira A. M. da Silva  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat. 23651 CRC/RJ 116007/0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
113812909	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	P 3.008.604,44D			3.008.604,44D
115000000	ESTOQUES	5.064.111,23D	2.830.151,59	2.794.053,13	5.100.209,69D
115600000	ALMOXARIFADO	5.064.111,23D	2.830.151,59	2.794.053,13	5.100.209,69D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	5.064.111,23D	2.830.151,59	2.794.053,13	5.100.209,69D
115610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	P 3.948.142,87D	1.066.863,00	1.420.554,27	3.594.451,60D
115610200	= MATERIAIS DE CONSUMO - FARMAC	P 1.115.968,36D	1.763.288,59	1.373.498,86	1.505.758,09D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	52.054.796,66D			52.054.796,66D
122000000	INVESTIMENTOS	2.006.866,39D			2.006.866,39D
122700000	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTE	2.006.866,39D			2.006.866,39D
122710000	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTE	2.006.866,39D			2.006.866,39D
122710100	BENS A INCORPORAR	2.006.866,39D			2.006.866,39D
122710101	OBRAS E INTALACOES EM ANALISE P	P 2.006.866,39D			2.006.866,39D
123000000	IMOBILIZADO	50.047.930,27D			50.047.930,27D
123100000	BENS MOVEIS	21.005.952,26D			21.005.952,26D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	21.005.952,26D			21.005.952,26D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	P 206.251,98D			206.251,98D
123110800	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENS	P 6.536.011,19D			6.536.011,19D
123111200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	P 36.570,00D			36.570,00D
123111700	MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E	P 40.948,98D			40.948,98D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	P 37.601,10D			37.601,10D
123113200	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICO	P 19.030,00D			19.030,00D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P 34.709,13D			34.709,13D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	P 1.203.087,85D			1.203.087,85D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P 661.839,08D			661.839,08D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P 20.834,00D			20.834,00D
123113800	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. D	P 1.485,00D			1.485,00D
123113900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	P 83.321,15D			83.321,15D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	P 1.045.951,45D			1.045.951,45D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	P 1.891.906,37D			1.891.906,37D
123115700	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	P 242.400,00D			242.400,00D
123119700	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	P 3.168.774,48D			3.168.774,48D
123119900	OUTROS BENS MOVEIS	P 5.775.230,50D			5.775.230,50D

Fabiana de M. Cesar-Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Ricardo Tinoco de Carvalho da Silva  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Matr.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

Lainiquer Ferreira A. M. da Silva  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat. 23651 CRC/RJ 116007/0



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
123200000	BENS IMOVEIS	29.041.978,01D			29.041.978,01D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO	29.041.978,01D			29.041.978,01D
123219100	OBRAS EM ANDAMENTO	23.267.694,41D			23.267.694,41D
123219900	IMOVEIS A CLASSIFICAR	5.774.283,60D			5.774.283,60D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	88.585.683,03C	43.938.619,14	47.677.306,72	92.324.370,61C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	18.237.968,81C	43.938.619,14	47.677.306,72	21.976.656,39C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID	4.988.437,34C	187.698,79		4.800.738,55C
211100000	PESSOAL A PAGAR	933,00C			933,00C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	933,00C			933,00C
211110200	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS A	933,00C			933,00C
211110201	= RPP PESSOAL A PAGAR DE EXERC	933,00C			933,00C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.987.504,34C	187.698,79		4.799.805,55C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE	4.987.504,34C	187.698,79		4.799.805,55C
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE	4.987.504,34C	187.698,79		4.799.805,55C
211430201	= ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	4.987.504,34C	187.698,79		4.799.805,55C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	9.724.611,13C	43.395.742,13	46.443.726,03	12.772.595,03C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	9.724.611,13C	43.395.742,13	46.443.726,03	12.772.595,03C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	9.724.611,13C	43.395.742,13	46.443.726,03	12.772.595,03C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		37.350.552,43	42.381.713,67	5.031.161,24C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		34.680.953,84	38.180.181,43	3.499.227,59C
213110104	= SENTENCAS JUDICIAIS		200.000,00	200.000,00	
213110106	= OUTROS FORNECEDORES DO EXERC		2.469.598,59	4.001.532,24	1.531.933,65C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	9.724.611,13C	6.045.189,70	4.062.012,36	7.741.433,79C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	9.724.611,13C	6.045.189,70	4.062.012,36	7.741.433,79C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	709.507,19C	227.380,89	686.922,24	1.169.048,54C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	709.507,19C	227.380,89	686.922,24	1.169.048,54C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	709.507,19C	227.380,89	686.922,24	1.169.048,54C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	486.430,46C	186.714,07	604.507,83	904.224,22C
214310200	= IRRF A RECOLHER SOBRE SERVICO	223.076,73C	40.666,82	82.414,41	264.824,32C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.815.413,15C	127.797,33	546.658,45	3.234.274,27C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	2.765.298,73C	21.732,33	441.658,45	3.185.224,85C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID	19.809,52C			19.809,52C

Fabiana de M. Carliani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Ricardo Thomaz Carneiro da Silva  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Mat.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

Lainiquer Ferreira A. M. da Silva  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat. 28551 (CR/R) 116007/O

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218810100	CONSIGNACOES	19.809,52C			19.809,52C
218810106	= IRRF DE TERCEIROS (PJ/PF) DEV	19.809,52C			19.809,52C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	2.745.489,21C	21.732,33	441.658,45	3.165.415,33C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI	2.745.489,21C	21.732,33	441.658,45	3.165.415,33C
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREADOR - PJ	2.745.489,21C	21.732,33	441.658,45	3.165.415,33C
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	50.114,42C	106.065,00	105.000,00	49.049,42C
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	50.114,42C	106.065,00	105.000,00	49.049,42C
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		105.000,00	105.000,00	
218910123	= AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA		105.000,00	105.000,00	
218910200	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	50.114,42C	1.065,00		49.049,42C
218910201	= OUTRAS OBRIGACOES A CURTO P.	50.114,42C	1.065,00		49.049,42C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	70.347.714,22C			70.347.714,22C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	7.399.130,05D			7.399.130,05D
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	7.399.130,05D			7.399.130,05D
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA	7.399.130,05D			7.399.130,05D
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	77.746.844,27C			77.746.844,27C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	77.746.844,27C			77.746.844,27C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	435.208.033,19D			435.208.033,19D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	435.208.033,19D			435.208.033,19D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	236.430.757,75C			236.430.757,75C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	236.430.757,75C			236.430.757,75C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	276.464.915,31C			276.464.915,31C
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	276.464.915,31C			276.464.915,31C
237140000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	59.204,40C			59.204,40C
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	59.204,40C			59.204,40C
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		148.137.282,78	32.926.939,31	115.210.343,47D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		12.580,15		12.580,15D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		12.580,15		12.580,15D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		12.580,15		12.580,15D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT		12.580,15		12.580,15D
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -		12.580,15		12.580,15D
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU		12.580,15		12.580,15D

Fabiana de M. Carliani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Ricardo Thomaz Carneiro da Silva  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Mat.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

Lainiquer Ferreira A. M. da Silva  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat. 28551 (CR/R) 116007/O

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG. : 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
32000000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E AS		105.000,00		105.000,00
32500000	POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERE		105.000,00		105.000,00
32501000	POLITICAS PUBLICAS DE TRANSF. D		105.000,00		105.000,00
325010100	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS		105.000,00		105.000,00
325010101	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS		105.000,00		105.000,00
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO	38.150.126,32		143.714,15	38.006.412,17
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO	1.727.190,13			1.727.190,13
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS	1.727.190,13			1.727.190,13
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID	1.727.190,13			1.727.190,13
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS	1.727.190,13			1.727.190,13
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR	1.727.190,13			1.727.190,13
332000000	SERVICOS	36.422.936,19		143.714,15	36.279.222,04
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF	4.230.296,86		16.633,89	4.213.662,97
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO	4.230.296,86		16.633,89	4.213.662,97
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF	4.230.296,86		16.633,89	4.213.662,97
332210115	LOCACAO DE IMOVEIS	153.811,85			153.811,85
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST.,TEC.	4.076.485,01		16.633,89	4.059.851,12
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ	32.192.639,33		127.080,26	32.065.559,07
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO	32.192.639,33		127.080,26	32.065.559,07
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ	32.192.639,33		127.080,26	32.065.559,07
332310104	SERVICOS HOSPITALARES - SUS	23.281.313,18		14.547,66	23.266.765,52
332310105	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.255.799,24		4.600,00	4.251.199,24
332310112	SERV. DE LOCACAO DE MAQ., EQUIP	3.919.470,59			3.919.470,59
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.	4.270,00			4.270,00
332310141	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	442.913,74			442.913,74
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	288.872,58		107.932,60	180.939,98
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON	109.669.576,31		32.783.225,16	76.886.351,15
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT	109.638.076,31		32.783.225,16	76.854.851,15
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA	81.363.588,87		24.020.787,20	57.342.801,67
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA	81.363.588,87		24.020.787,20	57.342.801,67
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS	81.363.588,87		24.020.787,20	57.342.801,67
351120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL	81.363.588,87		24.020.787,20	57.342.801,67

*Fabiana de M. Catalani Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

*Ricardo Trindade Carneiro da Silva*  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Matr.: 36.685  
Fundo Municipal de Saúde

*Lainiquer Ferrreira A. M. da Silva*  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Matr. 23651 CRC/RJ 116007/O

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG. : 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE	28.274.487,44		8.762.437,96	19.512.049,48
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE	28.274.487,44		8.762.437,96	19.512.049,48
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	28.274.487,44		8.762.437,96	19.512.049,48
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	28.274.487,44		8.762.437,96	19.512.049,48
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P	31.500,00			31.500,00
353100000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P	31.500,00			31.500,00
353110000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P	31.500,00			31.500,00
353110400	CONVENIOS	31.500,00			31.500,00
353110401	CONVENIOS	31.500,00			31.500,00
390000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS D	200.000,00			200.000,00
399000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS	200.000,00			200.000,00
399900000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTI	200.000,00			200.000,00
399910000	VPD DECORRENTE FATOS GERAD.DIVE	200.000,00			200.000,00
399919100	SENTENÇAS JUDICIAIS FORNECEDORE	200.000,00			200.000,00
399919102	SENT. JUDICIAIS/PRCAT. - OUTRA	200.000,00			200.000,00
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV	43.059.493,63		159.174.477,14	116.114.983,51
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT	5.393,18		173.221,61	167.828,43
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR	5.393,18		173.221,61	167.828,43
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR	5.393,18		173.221,61	167.828,43
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR	5.393,18		173.221,61	167.828,43
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR	5.393,18		173.221,61	167.828,43
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC	43.054.100,45		158.304.760,26	115.250.659,81
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT	32.790.145,51		125.949.380,74	93.159.235,23
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A	24.027.707,55		97.634.345,25	73.606.637,70
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A	24.027.707,55		97.634.345,25	73.606.637,70
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS	24.027.707,55		97.634.345,25	73.606.637,70
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL	24.027.707,55		97.634.345,25	73.606.637,70
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE	8.762.437,96		28.315.035,49	19.552.597,53
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE	8.762.437,96		28.315.035,49	19.552.597,53
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO	8.762.437,96		28.315.035,49	19.552.597,53
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S	8.762.437,96		28.315.035,49	19.552.597,53
452000000	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMEN	10.263.954,94		32.355.379,52	22.091.424,58

*Fabiana de M. Catalani Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

*Ricardo Trindade Carneiro da Silva*  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Matr.: 36.685  
Fundo Municipal de Saúde

*Lainiquer Ferrreira A. M. da Silva*  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Matr. 23651 CRC/RJ 116007/O



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG. : 7

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
452100000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		10.263.954,94	32.355.379,52	22.091.424,58C
452130000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		9.289.582,94	31.381.007,52	22.091.424,58C
452130100	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIA		9.289.582,94	31.381.007,52	22.091.424,58C
452130107	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO S		9.289.582,94	31.381.007,52	22.091.424,58C
452140000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		974.372,00	974.372,00	
452140100	PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTA		974.372,00	974.372,00	
452140106	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ES		974.372,00	974.372,00	
460000000	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS			696.492,59	696.492,59C
463000000	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIV			696.425,59	696.425,59C
463900000	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO			696.425,59	696.425,59C
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO			696.425,59	696.425,59C
463910200	OUTRAS INCORPORACOES DE BENS DE			696.425,59	696.425,59C
463910202	DOACOES			696.425,59	696.425,59C
464000000	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE P			67,00	67,00C
464010000	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE P			67,00	67,00C
464010100	RESTOS A PAGAR EXERCICIO ANTERI			67,00	67,00C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS A			2,68	2,68C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS			2,68	2,68C
499900000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			2,68	2,68C
499910000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			2,68	2,68C
499919900	OUTRAS RECEITAS			2,68	2,68C
499919999	OUTRAS			2,68	2,68C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	21.050.297,44D	761.953.824,50	52.381.337,18	730.622.784,76D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		743.095.541,59	33.523.054,27	709.572.487,32D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		156.817.838,57		156.817.838,57D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		156.817.838,57		156.817.838,57D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		156.817.838,57		156.817.838,57D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		586.277.703,02	33.523.054,27	552.754.648,75D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		493.289.323,46	30.970.500,00	462.318.823,46D
522110000	DOTACAO INICIAL		460.586.685,46		460.586.685,46D
522110100	= CREDITO INICIAL		460.586.685,46		460.586.685,46D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		32.042.638,00	413.500,00	31.629.138,00D

Fabiana de M. Catalani Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Ricardo Trindade Carneiro da Silva  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Mat.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

Lainiquer Ferreira A. M. da Silva  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat.: 23651 CRC/RJ - 1160070

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG. : 8

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		32.042.638,00	413.500,00	31.629.138,00D
522120102	= SUPERAVIT FINANCEIRO		1.333.638,00		1.333.638,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		30.709.000,00	413.500,00	30.295.500,00D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D		660.000,00	30.557.000,00	29.897.000,00C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		660.000,00	30.557.000,00	29.897.000,00C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		92.988.379,56	2.552.554,27	90.435.825,29D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		92.988.379,56	2.552.554,27	90.435.825,29D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		92.988.379,56	2.552.554,27	90.435.825,29D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		70.148.855,63		70.148.855,63D
522920102	= REFORCO DE EMPENHO		22.839.523,93		22.839.523,93D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			2.552.554,27	2.552.554,27C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	21.050.297,44D	18.858.282,91	18.858.282,91	21.050.297,44D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	6.287.134,55D	6.287.134,55	6.287.134,55	6.287.134,55D
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS		6.287.134,55		6.287.134,55D
531700000	= RP NAO PROCESSADOS - INSCRICA	6.287.134,55D		6.287.134,55	
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	14.763.162,89D	12.571.148,36	12.571.148,36	14.763.162,89D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		12.571.148,36		12.571.148,36D
532200000	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS A	2.192.014,53D			2.192.014,53D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	12.571.148,36D		12.571.148,36	
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	21.050.297,44C	534.704.598,08	1.244.277.085,40	730.622.784,76C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		524.408.632,23	1.233.981.119,55	709.572.487,32C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		42.797.951,93	199.615.790,50	156.817.838,57C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		32.528.603,81	167.087.186,69	134.558.582,88C
621200000	= RECEITA REALIZADA		10.269.348,12	32.528.603,81	22.259.255,69C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		481.610.680,30	1.034.365.329,05	552.754.648,75C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		399.115.859,93	668.772.523,39	269.656.663,46C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		316.621.039,56	495.841.877,73	179.220.838,17C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		316.621.039,56	495.841.877,73	179.220.838,17C
622130000	CREDITO UTILIZADO		82.494.820,37	172.930.645,66	90.435.825,29C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		36.926.476,95	93.127.493,71	56.201.016,76C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		37.455.552,43	42.486.713,67	5.031.161,24C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		8.112.790,99	37.316.438,28	29.203.647,29C

Fabiana de M. Catalani Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Ricardo Trindade Carneiro da Silva  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Mat.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

Lainiquer Ferreira A. M. da Silva  
Assessora Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat.: 23651 CRC/RJ - 1160070

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG.: 9

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
622200000	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCED			192.662.160,00	192.662.160,00C
622220000	DESCENTRALIZACAO EXTERNA DE CRE			192.662.160,00	192.662.160,00C
622220100	DESTAQUE CONCEDIDOS			192.662.160,00	192.662.160,00C
622220101	= CREDITOS CONCEDIDOS - DESTAQU			192.662.160,00	192.662.160,00C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		82.494.820,37	172.930.645,66	90.435.825,29C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		82.494.820,37	172.930.645,66	90.435.825,29C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		82.494.820,37	172.930.645,66	90.435.825,29C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		36.926.476,95	93.127.493,71	56.201.016,76C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		37.455.552,43	42.486.713,67	5.031.161,24C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		8.112.790,99	37.316.438,28	29.203.647,29C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	21.050.297,44C	10.295.965,85	10.295.965,85	21.050.297,44C
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	6.287.134,55C	4.179.095,55	4.179.095,55	6.287.134,55C
631100000	= RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.287.134,55C	3.464.956,66	4.600,00	2.826.777,89C
631300000	= RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS		650.687,88	3.528.407,67	2.877.719,79C
631400000	= RP NAO PROCESSADOS PAGOS		63.451,01	646.087,88	582.636,87C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	14.763.162,89C	6.116.870,30	6.116.870,30	14.763.162,89C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	14.763.162,89C	5.583.265,61	533.604,69	9.713.501,97C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS		533.604,69	5.583.198,61	5.049.593,92C
632900000	RP PROCESSADOS CANCELADOS			67,00	67,00C
632910000	= RP PROCESSADOS CANCELADOS			67,00	67,00C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	83.754.296,07D	1.145.051.188,08	105.000.493,63	1.123.804.990,52D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	28.442.170,70D	1.145.051.188,08	105.000.493,63	1.068.492.865,15D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	28.442.170,70D	158.472.541,16	43.059.493,63	143.855.218,23D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	28.442.170,70D	158.472.541,16	43.059.493,63	143.855.218,23D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	28.442.170,70D	158.472.541,16	43.059.493,63	143.855.218,23D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		986.578.646,92	61.941.000,00	924.637.646,92D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		986.578.646,92	61.941.000,00	924.637.646,92D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		493.289.323,46	30.970.500,00	462.318.823,46D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		493.289.323,46	413.500,00	492.215.823,46D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS		660.000,00	30.557.000,00	29.897.000,00C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		493.289.323,46	30.970.500,00	462.318.823,46D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		493.289.323,46	30.970.500,00	462.318.823,46D

*Fabiana de M. Catalani Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

*Ricardo Trindade Carneiro da Silva*  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Matr.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

*Luiziquier Pereira A. M. da Silva*  
Assessoria Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat. 23651 CAC/RJ 116007/D

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO

DATA : 26/03/2018 PAG.: 10

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
790000000	OUTROS CONTROLES	55.312.125,37D			55.312.125,37D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	16.000,00D			16.000,00D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	16.000,00D			16.000,00D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	16.000,00D			16.000,00D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	16.000,00D			16.000,00D
792000000	DIVERSOS RESPONSABILIS EM APURAC	55.296.125,37D			55.296.125,37D
800000000	CONTROLES CREDITORES	83.754.296,07C	1.876.917.611,79	2,916.968.306,24	1.123.804.990,52C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	28.442.170,70C	1.876.917.611,79	2.916.968.306,24	1.068.492.865,15C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	28.442.170,70C	371.568.585,72	486.981.633,25	143.855.218,23C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	28.442.170,70C	371.568.585,72	486.981.633,25	143.855.218,23C
821110000	= DISPONIB. F/DESTINACAO DE REC	3.917.067,34C	245.685.949,50	193.808.387,59	47.960.494,57D
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	6.287.134,55C	40.391.433,61	93.132.093,71	59.027.794,65C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	18.237.968,81C	43.938.619,14	47.677.306,72	21.976.656,39C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	14.763.162,89C	43.689.505,92	46.548.726,03	17.622.383,00C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	3.474.805,92C	249.113,22	1.128.580,69	4.354.273,39C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		41.552.583,47	152.363.845,23	110.811.261,76C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		1.505.349.026,07	2.429.986.672,99	924.637.646,92C
822100000	COTA DE DESPESA		1.505.349.026,07	2.429.986.672,99	924.637.646,92C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		353.686.630,66	816.005.454,12	462.318.823,46C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		223.632.660,00	493.289.323,46	269.656.663,46C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		92.988.379,56	2.552.554,27	90.435.825,29D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		36.926.476,95	93.127.493,71	56.201.016,76C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		139.114,15	34.373.922,68	34.234.808,53C
822111200	= COTA DE DESPESA FINANCEIRAS C			192.662.160,00	192.662.160,00C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		1.151.662.395,41	1.613.981.218,87	462.318.823,46C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		524.911.823,46	524.911.823,46	
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		334.013.057,81	513.053.702,38	179.040.644,57C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		113.445.134,21	113.537.577,81	92.443,60C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		96.797.559,56	96.885.309,56	87.750,00C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		36.926.476,95	93.127.493,71	56.201.016,76C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA		37.455.552,43	42.486.713,67	5.031.161,24C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		8.112.790,99	37.316.438,28	29.203.647,29C

*Fabiana de M. Catalani Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

*Ricardo Trindade Carneiro da Silva*  
Subsecretário Adjunto de Finanças  
Matr.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

*Luiziquier Pereira A. M. da Silva*  
Assessoria Chefe de Contabilidade e Orçamento  
Mat. 23651 CAC/RJ 116007/D



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

\* 26/03/2018 AS 10:12 \*

OPCAO : 3  
EXERCÍCIO: 2018 REFERENCIA: FEVEREIRO  
DATA : 26/03/2018 PAG. : 11

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
822121200	= COTAS ORÇAMENTARIA CONCEDIDA			192.662.160,00	192.662.160,00C
890000000	OUTROS CONTROLES	55.312.125,37C			55.312.125,37C
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO	16.000,00C			16.000,00C
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE	16.000,00C			16.000,00C
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	16.000,00C			16.000,00C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	16.000,00C			16.000,00C
892000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM AFURAC	55.296.125,37C			55.296.125,37C
892500000	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PER	55.296.125,37C			55.296.125,37C
<b>RESUMO :</b>					
ATIVO	=	93.229.010,65D			
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	92.324.370,61C			
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	115.210.343,47D			
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	116.114.983,51C			
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	730.622.784,76D			
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	730.622.784,76C			
CONTROLES DEVEDORES	=	1.123.804.990,52D			
CONTROLES CREDORES	=	1.123.804.990,52C			

Fabiana M. C. C. Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 25.952

Luiz Henrique Ferreira M. do S.  
Assessoria Chefe de Contabilidade e Planejamento  
Matr. 28551 (CGR) 1169070

Ricardo T. M. do S. Siqueira  
Subsecretário Adjunto de Gestão  
Matr.: 36.668  
Fundo Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29116894-0001/61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. Brand Arenari, no uso de suas prerrogativas legais, com base no artigo 20 da Lei Municipal nº 7947/2007 e artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizar a **CHAMADA PÚBLICA para RETIFICAÇÃO** da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **Conselho do FUNDEB**, os já nomeados e aos interessados a seguir: *Pais de alunos das Escolas Públicas, Estudantes Secundaristas e Poder Executivo Municipal*. Data da realização: 03 de abril de 2018, às 14 horas. Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**BRAND ARENARI**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Mat. 38561

**PORTARIA SMECE Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Homologa o Parecer CME nº 01/2018, que defere o pedido de Autorização para funcionamento no âmbito de Educação Infantil da Instituição de Ensino Centro Educacional Palavra da Vida - CEPAVI**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem a Lei nº 7.947/2007 que institui o novo Sistema Municipal de Ensino e o Regimento Interno deste órgão,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME nº 01/2018 que deliberou sobre o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Palavra da Vida – CEPAVI,

**CONSIDERANDO** o despacho de homologação do Parecer CME nº 01/2018, consoante decisão e aprovação em sessão plenária do dia 14/03/2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME nº 01/2018 que defere o pedido de Autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Palavra da Vida – CEPAVI, situada na Av. Salo Brand, 121/125, Jardim Carioca, no Município de Campos dos Goytacazes, com oferta nas modalidades: Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial, no 1º turno das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no 2º turno, das 13 horas às 17 horas e horário integral das 7 horas às 17 horas na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brand Arenari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PORTARIA SMECE Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Homologa o Parecer CME nº 02/2018, que defere o pedido de Autorização para funcionamento no âmbito de Educação Infantil da Instituição de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza Ltda-ME, Espaço Infantil Saber com Sabor.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem a Lei nº 7.947/2007 que institui o novo Sistema Municipal de Ensino, e o comando do Regimento Interno deste órgão,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME nº 02/2018 que deliberou sobre o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza Ltda - ME, Espaço Infantil Saber com Sabor,

**CONSIDERANDO** o despacho de homologação do Parecer CME nº 02/2018 consoante decisão e aprovação em sessão plenária do dia 14/03/2018,

**CONSIDERANDO** necessidade administrativa e interesse público,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME nº 02/2018 que defere o pedido de Autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza Ltda - ME, Espaço Infantil Saber com Sabor, situada na Travessa Nossa Senhora das Graças, nº 16, Goytacazes, no Município de Campos dos Goytacazes, com oferta na modalidade Pré-escola, 4 a 5 anos, em horário parcial, das 13 horas às 17 horas, de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brand Arenari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PORTARIA SMECE Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Homologa o Parecer CME nº 03/2018, que defere o pedido de desistência processual da Instituição de Ensino Amaro de Freitas Martins – ME / Jardim de Infância Plantinhas do Jardim.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem a Lei nº 7.947/2007 que institui o novo Sistema Municipal de Ensino, e o comando do Regimento Interno deste órgão,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME nº 03/2018 que deliberou sobre o Pedido de Desistência do Processo da Instituição de Ensino Amaro de Freitas Martins – ME / Jardim de Infância Plantinhas do Jardim,

**CONSIDERANDO** o despacho de homologação do Parecer CME nº 03/2018 consoante decisão e aprovação em sessão plenária do dia 14/03/2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME nº 03/2018 que defere o pedido de Desistência do processo da Instituição de Ensino Amaro de Freitas Martins – ME / Jardim de Infância Plantinhas do Jardim, situada na Rua Visconde do Itaboraí, nº 731 – Parque Rosário, cujo pleito inicial foi Autorização para funcionamento com Educação Infantil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brand Arenari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PORTARIA SMECE Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Homologa o Parecer CME nº 04/2018, que dispôs em ofício o Ministério Público e demais órgãos fiscalizatórios do Município de Campos dos Goytacazes, acerca de Denúncia em Desfavor da Instituição de Ensino Amaro de Freitas Martins, ME/ Jardim de Infância Plantinhas do Jardim.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem a Lei nº 7.947/2007 que institui o novo Sistema Municipal de Ensino, e o comando do Regimento Interno deste órgão,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME nº 04/2018 que deliberou sobre ofício o Ministério Público e órgãos fiscalizatórios do Município de Campos dos Goytacazes acerca de Denúncia em desfavor da Instituição de Ensino Amaro de Freitas Martins – ME / Jardim de Infância Plantinhas do Jardim.

**CONSIDERANDO** o despacho de homologação do Parecer CME nº 02/2018 consoante decisão e aprovação em sessão plenária do dia 14/03/2018,

**CONSIDERANDO** necessidade administrativa e interesse público,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME nº 02/2018 que dispôs por ofício o Ministério Público



e demais órgãos fiscalizatórios desta municipalidade acerca de Denúncia registrada no Conselho Municipal de Educação por falta do dever de vigilância da Instituição Privada de Educação Infantil Amaro de Freitas Martins – ME / Jardim de Infância Plantinhas do Jardim, situada na Rua Visconde do Itaboraí, nº 731 – Parque Rosário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brand Arenari**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### Resolução do CMAS nº06/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº.6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Extraordinária realizada em 16 de março de 2018.

#### Resolve:

Art. 1 - Aprovar a prestação de contas dos recursos das fontes 229 (Federal), 224 (Estadual) e 144 (Municipal) destinados o Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao primeiro, segundo e terceiro trimestres do exercício de 2017.

Art. 2 - Aprovar a prestação de contas dos recursos das fontes 229 (Federal), 224 (Estadual) e 144 (Municipal) destinados o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao quarto trimestre do exercício de 2017 com ressalva.

Art. 3 - A ressalva a que se refere o art. 2 diz respeito a: "Que a Gestão tenha o compromisso com a aplicabilidade utilizando os recursos, conforme o plano de Ação e planejamento realizado"

Art. 4 - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2018.

**Elma Coelho Nunes Sizenando**  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

### MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI 8.816/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social vem a público manifestar o seu repúdio à condução dos processos de implementação de projetos de lei que vem sendo elaborados e aprovados pelo legislativo, representado pela câmara de vereadores, deste município à revelia dos princípios e fundamentos que devem nortear a gestão da Política Pública de Assistência Social numa perspectiva democrática e de controle social com participação popular. Esses projetos descaracterizam drasticamente os preceitos assegurados pela Constituição Federal de 1988 no que se refere às diretrizes e deliberações relativas à Seguridade Social brasileira, assim como descaracterizam as regulamentações da referida Política Pública de Assistência Social. O projeto de lei (8.816/2018) do vereador Marcão é uma "obra prima" do atraso, do ridículo e da pobreza. O seu entendimento acerca desta Política nos remete ao retorno de práticas assistencialistas, clientelistas, imediatistas e arcaicas, desconsiderando a concepção de cidadania e justiça social preconizada pelo SUAS. É imperativo que o processo decisório e deliberativo, relativo a toda e qualquer ação, programa, projeto, serviço e benefício de assistência social se submeta a lógica do controle social, conforme previsto nas legislações (CF. 1988, 8.742/1993, 12.435/2011). A constituição de uma sociedade livre, justa e democrática pressupõe o reconhecimento da legitimidade de todos os interessados na construção do processo decisório e no constante exercício do controle sobre as decisões tomadas. Reafirmamos, portanto, que justiça social NUNCA foi feita com distribuição de cesta básica; Reafirmamos, ainda, que a população demandatária desta Política merece respeito e dignidade, e que as suas necessidades de sobrevivência vão muito além da aquisição de cesta básica e cobertores. Também, ressaltamos a necessidade de retorno imediato e ampliação do acesso aos programas historicamente existentes no município, tais como, O Programa de transferência Direta de Renda "Cheque Cidadão", restaurante popular e passagem social. Entendemos que o fim desses programas impactou diretamente na população trabalhadora que vive o pauperismo e a miséria nesse município, causando enormes dificuldades de mobilidade a essas famílias para acesso à educação, trabalho, saúde, assim como restrições e, muitas vezes, falta de alimentos e condições dignas de vida. Nesse sentido, REPUDIAMOS a forma arbitrária como vem sendo conduzido o Sistema Único de Assistência Social na municipalidade e todas as formas autoritárias, autocráticas e opressivas de gestão. E exigimos que a lei nº 8.816/2018 NÃO seja sancionada pelo executivo municipal, respeitando aos preceitos constitucionais democráticos e o controle social.

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2018.

**Elma Coelho Nunes Sizenando**  
Presidente do CMAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### ATO DO PRESIDENTE

#### CONVOCAÇÃO PARA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº8.604/2014 e na Portarias nº346/2017, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para a 1ª reunião plenária a realizar-se no dia 05 de abril de 2018, na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Av. Osvaldo Cardoso de Melo, 1233, Parque São Caetano, das 15h às 17h, com a seguinte pauta:

- I- Aprovação da Ata anterior;
- II- Aprovação da proposta de transformação de Instrução Técnica em resolução do COMAMSA para fins de Licenciamento Ambiental;
- III- Apresentação do Projeto de Revitalização e Manutenção do Canal Campos-Macaré;
- IV- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2018.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**  
Presidente do COMAMSA

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000064-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
CONTRATO Nº 018/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI-ME..

CNPJ: 39.406.327/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 1.437,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.

#### Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2018.

**Suellen André de Souza**  
Presidente  
Matrícula: 36613

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000064-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
CONTRATO Nº 019/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: MPT COMERCIAL E MARKETING EIRELI.

CNPJ: 10.754.758/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.

#### Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2018.

**Suellen André de Souza**  
Presidente  
Matrícula: 36613

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000064-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
CONTRATO Nº 020/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 07.216.364/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.

#### Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2018.

**Suellen André de Souza**  
Presidente  
Matrícula: 36613

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000064-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
CONTRATO Nº 021/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: SCLAN MALHAS LTDA-ME.

CNPJ: 32.468.738/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 16.667,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.

#### Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2018.

**Suellen André de Souza**  
Presidente  
Matrícula: 36613



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000064-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
CONTRATO Nº 022/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: DSP CONFECÇÕES LTDA-ME.

CNPJ: 11.540.122/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 3.462,50 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2018.

**Suellen André de Souza**  
Presidente  
Matrícula: 36613

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS E REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – FMIJ

O Pregoeiro, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão no dia **05 de abril de 2018**, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da CPL, para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, uma vez que o relatório de avaliação de amostras, emitido pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, apontou que três empresas tiveram as amostras **REPROVADAS OU SE ABSTIVERAM DA APRESENTAÇÃO DAS MESMAS**, conforme abaixo:

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90: nos itens 10, 53, 54, 68 e 69, amostras reprovadas;  
**FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.650.047/0001-14: nos itens 14, 25 e 27, não apresentou amostras e no item 62, amostra reprovada;  
**EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 20.415.050/0001-47: nos itens 06, 13, 28, 29 e 61, não apresentou amostras e nos itens 45 e 46, amostras reprovadas.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2018.

**Eferson Rodrigues Faisca**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 019/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, processo nº 2017.044.000070-2-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento, do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, dos locais onde funcionam os Projetos e Programas, da sede da FMIJ e dos Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber:

- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 85 e 86.

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de março de 2018.

**Suellen André de Souza**  
= Presidente da FMIJ=

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento, do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, dos locais onde funcionam os Projetos e Programas, da sede da FMIJ e dos Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V, referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 9 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	Joelho em PVC	Un	50	R\$ 0,80	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
2	T de 40mm	Un	10	R\$ 2,18	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
3	T de ½	Un	25	R\$ 1,42	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
4	T de ¾	Un	25	R\$ 2,18	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
5	Tubo de cola veda junta	Tubo	10	R\$ 5,09	MUNDIAL PRIME	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
6	Cola adesiva para tubo	Tubo	20	R\$ 10,94	AMAZONAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
7	Fita veda rosca	Rolo	50	R\$ 4,60	GOOL	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
8	Massa adesiva durepox	Un	20			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
9	Massa plástica iberê (cinza)	Lata	15	R\$ 12,45	IBERE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
10	Chuveiro plástico simples	Un	5	R\$ 4,60	LUCONI	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
11	Vara de cano em pvc de 100mm	Un	2	R\$ 54,80	AMANCO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
12	Vara de cano em pvc de 50mm	Un	2	R\$ 35,88	QUIMI PLAST	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
13	Vara de cano em pvc de 40mm	Un	3	R\$ 22,60	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
14	Vara de cano ¾	Un	5	R\$ 14,40	QUIMI PLAST	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
15	Vara de cano ½	Un	5			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
16	Vara de cano 1"	Un	1			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
17	Joelho de ¾	Un	25	R\$ 0,26	CARDINALI	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
18	Joelho de ½	Un	25	R\$ 0,33	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
19	União ¾	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
20	União de ½	Un	10	R\$ 5,05	PLAST	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
21	União de 1"	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
22	Nipples em pvc de ½	Un	20	R\$ 0,55	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
23	Nipples em pvc de ¾	Un	20	R\$ 0,76	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
24	Luva de ¾	Un	10	R\$ 1,11	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
25	Luva de ½	Un	10	R\$ 0,68	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
26	Bujão de ½	Un	15	R\$ 0,39	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.

27	Bujão de 3/4"	Un	15	R\$ 0,54	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
28	Bujão de 1"	Un	10	R\$ 1,81	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
29	Luva de redução de 1" para ¾	Un	20			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
30	Luva de redução de 3/4 para ½	Un	20	R\$ 1,89	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
31	Válvula de ¾ para cisterna	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
32	Caixa de descarga externa completa	Un	30	R\$ 29,40	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
33	Espude para vaso sanitário interno	Un	15	R\$ 2,04	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
34	Espude para vaso sanitário externo	Un	15			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
35	Parafuso para vaso com bucha	Par	48			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
36	Torneira para lavatório de metal simples	Un	20	R\$ 20,05	IMPERATRIZ	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
37	Torneira para cozinha 25cm plástica	Un	20			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
38	Torneira para cozinha bica móvel com filtro de parede	Un	15	R\$ 54,90	ATIVI FILTRO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
39	Sifão para pia sanfonado universal	Un	100	R\$ 3,82	VALEPLAST	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
40	Válvula para lavatório plástico	Un	15			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
41	Luva de 20mm	Un	20	R\$ 0,48	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
42	Luva de 25mm	Un	20	R\$ 0,56	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
43	Joelho de 20mm	Un	20	R\$ 0,34	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
44	Joelho de 25mm	Un	30	R\$ 0,44	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
45	T de 20mm	Un	20	R\$ 0,65	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
46	T de 25mm	Un	20	R\$ 0,82	KRONA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
47	União de 20mm	Un	20	R\$ 4,72	FORTLEV	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
48	Vara de cano de 20mm	Un	5	R\$ 12,10	AMANCO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
49	Toreneira para cozinha cromada	Un	25			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
50	Vareta para caixa montana	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
51	Boia para caixa montana	Un	10			<b>* ITEM FRUSTRADO - sem proposta</b>
52	Comando monta flux completo	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
53	Boia de controle de nível 1"	Un	5			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
54	Boia de controle de nível ¾	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
55	Boia de controle de nível ½	Un	10			<b>* ITEM FRUSTRADO - sem proposta</b>
56	Boia para caixa d'água	Un	20	R\$ 5,06	LUCONI	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
57	Adaptador curto de 20mm	Un	50	R\$ 0,77	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
58	Adaptador curto de 25mm	Un	50	R\$ 0,78	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
59	Registro de gaveta 20mm	Un	5	R\$ 10,17	VIGUA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
60	Registro de gaveta ½	Un	10	R\$ 37,77	FABRIMAR	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
61	Registro de gaveta 25mm	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
62	Base de gaveta de ¾	Un	10	R\$ 37,78	DOCOL	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
63	Base registro de pressão de ½	Un	2			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
64	Base registro de pressão de ¾	Um	20	R\$ 45,18	DOCOL	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
65	Torneira de metal bico de pato de bancada de ½	Un	20	R\$ 34,40	IMPERATRIZ	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
66	Torneira de metal bico de pato de parede de ½	Un	20	R\$ 35,26	AZZO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
67	Ducha elétrica	Un	20	R\$ 55,12	LORENZETI	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
68	Boia elétrica para caixa d'água	Un	20			<b>* ITEM FRUSTRADO - sem proposta</b>
69	Araldite	Cx	10			<b>* ITEM FRUSTRADO - sem proposta</b>
70	Tarraxa para tubo pvc de ¾	Un	10	R\$ 15,00	MEIKON	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
71	Tarraxa para tubo pvc de ½	Un	10	R\$ 13,84	MEIKON	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
72	Lâmina de serra manual	Un	50	R\$ 6,83	STARRET	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
73	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada	Un	20	R\$ 7,85	STARRET	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
74	Bacia sanitária com caixa acoplada	Un	15	R\$ 270,63	INCEPA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
75	Carrapeta de sola de ½	Un	50	R\$ 0,73	HERC	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
76	Reparo de válvula hidra super luxo	Un	10			<b>* ITEM FRUSTRADO - sem proposta</b>



77	Cuba de pia inox para cozinha	Un	10	R\$ 84,64	FRANKE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
78	Rabicho flexível de 30cm	Un	30	R\$ 2,20	PLASBON	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
79	Rabicho flexível de 40cm	Un	30	R\$ 2,81	PLASBON	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
80	Válvula para pia inox cozinha	Un	20	R\$ 12,21	FRANKE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
81	Salva registro universal	Un	10			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
82	Joelho azul de redução	Un	20	R\$ 5,30	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
83	Acabamento para base ¾	Un	2			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
84	Acabamento para base ½	Un	2			<b>**Item Frustrado, (sem acordo)</b>
85	Cuba de lavatório	Un	10	R\$ 77,12	INCEPA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.
86	Aneis para vedação de vaso sanitário	Un	20	R\$ 2,22	TIGRE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90.

**\*Item frustrado, (sem proposta). Não houve proposta para o item.**

**\*\*Item Frustrado, (sem acordo). O valor apresentado pela empresa encontra-se acima do valor estimado pela FMJ.**

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2018.

**Suellen André de Souza**

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## Câmara Municipal

### ATO EXECUTIVO Nº 0014/2018

Considerando que no dia 21 de março de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Santos de Oliveira, por meio do Ofício n.º 034/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 14 de dezembro de 2017, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Kellenson Ayres Kellinho Figueiredo de Souza, mantendo as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 21 de março de 2018 – Ofício n.º 034/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 05 de março de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Kellenson Ayres Kellinho Figueiredo de Souza;

Considerando que o Ofício n.º 034/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

**RESOLVE**, em cumprimento ao Ofício n.º 034/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Santos de Oliveira, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 678-85.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 3º Suplente da Coligação PR/PTB/PSD, Sr. Thiago Soares de Godoy, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de abril de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente –  
LICENCIADO

**JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO**  
- 1º Vice-Presidente –

**JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO**  
- 2º Vice-Presidente –

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 1º Secretário –

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA**  
- 2º Secretário –

### ATO EXECUTIVO Nº 0015/2018

Considerando que no dia 21 de março de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Santos de Oliveira, por meio do Ofício n.º 036/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 14 de dezembro de 2017, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Ozeias Azeredo Martins, mantendo as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 21 de março de 2018 – Ofício n.º 036/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 05 de março de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Ozeias Azeredo Martins;

Considerando que o Ofício n.º 0364/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

**RESOLVE**, em cumprimento ao Ofício n.º 036/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Santos de Oliveira, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 673-83.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 1º Suplente do PSDB, Sr. José Geraldo Gomes Azevedo, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de abril de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente –  
LICENCIADO

**JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO**  
- 1º Vice-Presidente –

**JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO**  
- 2º Vice-Presidente –

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 1º Secretário –

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA**  
- 2º Secretário –



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

### SIC

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)